



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Processo Administrativo Licitatório nº 027/2022, torna público que realizará através do **ÁGUIA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL**, doravante denominado **INSTITUTO ÁGUIA**, Concurso Público para provimento do quantitativo de vagas, conforme tabelas abaixo, pelo Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 887/90, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos mencionados na Tabela I – Dos Cargos, atualmente vagos e para os que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público.

1.1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso e convocados para nomeação estarão sujeitos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

1.1.3. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)**.

1.3. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. constam neste edital os seguintes anexos: Anexo I – Descrição sumária e detalhada dos cargos; Anexo II - Anexo - Microáreas (Cargos de Agente Comunitário de Saúde), Anexo III – Formulário para Entrega de Títulos, Anexo IV – Período para Aplicação das Provas Edital 01/2022, Anexo V – Conteúdo Programático e Anexo VI - Cronograma (Datas Previstas)

1.6. O nível de escolaridade, o valor da inscrição, o código de cargo, o cargo, o total de vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I – Dos Cargos, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I – DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (trinta reais)								
Código do Cargo	Cargo	Vagas	CR**	Vagas para PCD*	Nº Vagas para negros	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
101	LIXEIRO	01	-	-	-	40h	R\$1.300,89	Ensino Fundamental

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Código do Cargo	Cargo	Vagas	CR**	Vagas para PCD*	Nº Vagas para negros	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
201	<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Novo Centro – Área 02</p> <p>Ruas: Ascindino Pereira dos Santos, XV de Novembro, Capitão José Cesário de Campos, André Garcia Domingues, Agostinho Gobbo, José Antonio da Fonseca, José Garcia, Laurindo Pinto da Fonseca, Benedito Vitorino dos Santos, Manoel Roberto, Benedito Vaz de Campos, Juquinha Pedroso, Palmiro Gonçalves de Oliveira, Mario Marcolino Neto, João Almeida Machado, João Gonçalves Souza, Francisco Pena, Francisco Ferreira Loureiro, Sérgio Rodrigues, Primeiro de Maio, Gabriel de Oliveira, Ricardo Maraia, São Paulo, Travessa São Paulo, Duque de Caxias, Laudica Ferreira Gomes, Rafael Chamorro, Jangote Gomes, Pedro Almeida, Lino Capecci, Joel Gomes, João Pedro, Joaquim de Almeida, José A. Santos, Trajano Ferraz de Oliveira, Osmar Tavares, Domingos Benini, Antônio Benini, José G. Castilho, Elidia Gomes, Roque Campos, Sete de Setembro (nº 38 – 116), São Benedito (nº 90 – 154), Quintino Bocaiuva (nº 97, 105, 121-1, 121-2), Vitorino Frezatti, Madalena Gabriel (nº 118, 114, 134), Campos Salles (nº 330-127), Travessas Campos Salles, Rua dos Estudantes, Joaquim Gabriel de Oliveira, Agostinho Benini, Aparício Lino da Silva, Benedicta Alves Marcolino, Dr. Alan Rubens Gabriel, Elias Dias da Silva, Flávio Aparecido Panzarini, João Bortotti, João Ferreira Fogaça, José Marcolino Neto, Moacir Sai, Pedro Camargo, Engenheiro José Pereira Filho, Heitor Pinto da Fonseca, Joani Bortotti, João Gabriel Vaz, Av. João Osvaldo Leiva, Joaquim de Oliveira Vaz, Josué Penna Sobrinho, Av. Mário Covas, Osvaldo Pinheiro de Goes, Fernando Aoyama Filho, Gomilde Bueno, Isabel de Oliveira, José Miranda dos Santos, Mario Gabriel, Sebastião Carlos Rodrigues, Antônio Luiz Gobbo.</p>	01	-	-	-	40h	R\$ 1.377,01	Nível Médio ou Técnico na área da Saúde e residir na área de atuação desde a data de publicação do edital
202	<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Vila São Vicente Área 03</p> <p>Ruas: Botucatu, Itapeva, Angatuba, Francisco Gomes, Cerqueira Cesar, Joaquim Pedrozo, Madalena Ramos de Almeida, Eurico Gomes de Camargo, Taquaritiba, Itaberá, Fartura, Timburi, Águas de Santa Bárbara, Itararé, São Manuel, Itapetininga, Tejuπά, Barão de Antonina, Antonio Eliezer de Camargo, Wilson Gonçalves Martins, Maria</p>	02	-	-	-	40h	R\$ 1.377,01	Nível Médio ou Técnico na área da Saúde e residir na área de atuação desde a data de publicação do edital

	Luiza Campos Silva, Eugênio Miano, AVI (Auzilia Chiara), Francisco de Lucia, Agenor de Melo, Pirajú, João Batista Nunes, Pedro Crispim de Campos, Joaquim Pinto, Roque de Almeida Lolico, Marcus Vinicius da Silva, Miguel Torres dos Santos, Angelo Martini, Noel Leitão, Alcino Faria, Jaime Gomes, Angelo Pinto, Marieta Dognani, João Miano Sobrinho, Engenheiro Bernardo Martins Junior, Helio Cimatti, Julio Fontana, Piraju, Antônio Carlos Mendes, Itai, Coronel Macedo, Avaré, Taguai, Parapanema, Manoel Joaquim Mendes, Joaquim Alvaro Pulz, Levino Paranho da Silva, Jaime Gomes, Riversul, Sarutaiá, João Augusto Pedroso.							
203	ELETRICISTA ENCANADOR	01	-		-	40h	R\$ 2.283,30	Nível Médio ou Técnico na área
204	ELETRICISTA MECÂNICO	01			-	40h	R\$ 2.283,30	Nível Médio ou Técnico na área
205	ESCRITURÁRIO	01			-	40h	R\$ 2.099,81	Nível Médio
206	FISCAL DE HIGIENE	01			-	40h	R\$ 2.099,81	Nível Médio
207	INSPETOR DE ALUNOS	01			-	40h	R\$ 1.478,27	Nível Médio
208	MESTRE DE OBRAS	01			-	40h	R\$ 2.284,61	Nível Médio
209	MONITOR DE ABRIGO	CR*			-	40h	R\$ 2.114,76	Nível Médio
210	MONITOR DE ESPORTES	01			-	40h	R\$ 2.114,76	Nível Médio com inscrição no órgão de classe (CREF).
211	MONITOR DE ARTES	CR*			-	40h	R\$ 2.114,76	Nível Médio
212	MOTORISTA	01			-	40h	R\$ 2.042,73	Nível Médio com CNH classe D.
213	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	01			-	40h	R\$ 2.284,61	Nível Médio com CNH classe D.
214	PEDREIRO OFICIAL	01			-	40h	R\$ 1.747,07	Nível Médio
215	TÉCNICO AGRÍCOLA	CR*			-	40h	R\$ 2.855,97	Curso de Técnico Agrícola com registro no órgão de classe (CREA)
216	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR*			-	40h	R\$ 2.855,97	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão de classe (COREN)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais)								
Código do Cargo	Cargo	Vagas	CR**	Vagas para PCD*	Nº Vagas para negros	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
301	ASSISTENTE SOCIAL	1		-	-	20h	R\$ 3.132,08	Curso superior em Serviço Social e registro no órgão de classe (CRESS).
302	ENFERMEIRO	1		-	-	20h	R\$ 3.132,08	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN).
303	FISIOTERAPEUTA	1		-	-	20h	R\$ 3.132,08	Curso superior completo em Fisioterapia. Registro no Conselho de Classe (CREFITO)
304	CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1		-	-	40h	R\$ 8.994,89	curso superior em Odontologia e Registro no órgão da Classe (CRO)
305	MÉDICO	2		-	-	10h	R\$4.835,33	Curso Superior em Medicina e registro no órgão da classe (CRM)
306	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	1		-	-	10h	R\$ 4.835,33	Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Ginecologia e Obstetria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Ginecologia e Obstetria com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
307	MÉDICO NEUROLOGISTA	1		-	-	10h	R\$ 4.835,33	Curso Superior em Medicina com especialização em neurologia e registro no órgão da classe (CRM)
308	MÉDICO ORTOPEDISTA	1		-	-	10h	R\$ 4.835,33	Curso Superior em Medicina com especialização em ortopedia e registro no órgão da classe

309	MÉDICO PEDIATRA	1	-	-	10h	R\$ 4.835,33	Curso Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no órgão da classe
310	MÉDICO PSIQUIATRA	1	-	-	10h	R\$ 4.835,33	Curso Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no órgão da classe
311	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	-	-	30h	R\$ 3.207,88	Curso Superior em Educação Física com Licenciatura e registro no órgão da classe
312	PROFESSOR II - ARTE	CR	-	-	30h	R\$ 3.207,88	Curso Superior em Educação Artística com licenciatura.
313	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CR*	-	-	30h	R\$ 3.207,88	Curso Superior em Letras com especialização e licenciatura em Inglês.
314	PROFESSOR III	01	-	-	30h	R\$ 3.207,88	Curso Superior em Pedagogia - licenciatura plena com especialização no Magistério da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior.

*PCD - Pessoas com deficiência

**Cadastro Reserva

1.6.1. Os candidatos que pretendem inscrever-se para os cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área/microrregião em que irão atuar, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

*** Os mapas e os endereços contendo as áreas constam no Anexo II do presente Edital.**

1.7. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A Prefeitura oferece a todos os cargos em concurso o benefício de Auxílio Alimentação (Cesta de Alimentos).

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na **TABELA I – Dos Cargos**, constante do Capítulo I.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006.

2.1.9. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.1.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;

- 2.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
- 2.1.13. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 2.1.14. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.1.15. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.1.16. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.1.17. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**.
- 2.1.18. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo público, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 2.1.19. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**;
- 2.1.20. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a Homologação do Concurso Público e antes da nomeação;
- 2.1.20.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 2.1.21. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados no **Anexo II**.
- 2.1.21.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição.
- 2.1.22. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do Cargo Público.
- 2.1.23. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoaguia.org.br**, **iniciando-se às 00h do dia 30 de março de 2022 e encerrando-se às 23h59 do dia 14 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no **Capítulo II. Das Condições para Inscrição**, deste Edital.
- 3.1.1. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de prova realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do **INSTITUTO ÁGUIA**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e a renúncia à restituição do valor de inscrição pago.
- 3.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA - Concurso Público 01/2022 – “Cond. Especial”, ao INSTITUTO ÁGUIA**, localizado à Av. Paulista, 807 – 10º andar – cj. 1005 – Cerqueira César – CEP 01311-100 – São Paulo – SP.
- 3.1.3. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – Dos Cargos, do Capítulo I** deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido e as publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público que venham a ser publicadas no Jornal Oficial do Município de TAQUARITUBA e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Águia e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA.**

3.4. **O valor pago pela inscrição, EM HIPÓTESE ALGUMA será devolvido. Exceto em caso de cancelamento do Concurso Público.**

3.4.1. **Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Agente Comunitário de Saúde devem optar por apenas um local de vaga corresponde ao Anexo II, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.**

3.4.1.2. **Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) NÃO será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.**

3.5. A inscrição efetivada do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, **com vencimento para o dia 14 de abril de 2022. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

3.7. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** até a data do vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.

3.7.1. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.7.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.1. O pagamento após a data de vencimento implica a **não efetivação da inscrição**.

3.7.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.7.4. **O boleto bancário devidamente quitado** deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, pois o mesmo é o único que comprova que a inscrição foi efetivada.

3.7.4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato** à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.8. **Não serão aceitas** inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito de qualquer modo operante, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8.1. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários.

3.9. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período e a data para realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no Capítulo VI, deste edital.

DATA PREVISTA DA PROVA E PERÍODO	CARGOS
08/05/2022 (DOMINGO) PERÍODO MANHÃ	101-LIXEIRO, 201-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Novo Centro – Área 02; 202-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Vila São Vicente – Área 03; 203-ELETRICISTA ENCANADOR; 205-ESCRITURÁRIO; 206-FISCAL DE HIGIÊNE; 208-MESTRE DE OBRAS; 209-MONITOR DE ABRIGO; 213-OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; 215-TÉCNICO AGRÍCOLA; 216-TÉCNICO DE ENFERMAGEM; 303-FISIOTERAPÊUTA; 304-CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 305-MÉDICO; 311-PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA; 312-PROFESSOR II – ARTE; 313-PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.
08/05/2022 (DOMINGO) PERÍODO TARDE	204-ELETRICISTA MECÂNICO; 207-INSPECTOR DE ALUNOS; 210-MONITOR DE ESPORTES; 211-MONITOR DE ARTES; 212-MOTORISTA; 214-PEDREIRO OFICIAL; 301-ASSISTENTE SOCIAL; 302-ENFERMEIRO; 306-MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA; 307-MÉDICO NEUROLOGISTA; 308-MÉDICO ORTOPEDISTA; 309-MÉDICO PEDIATRA; 310-MÉDICO PSIQUIATRA; 314-PROFESSOR III.

3.9.1. Ao inscrever-se no Concurso o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e ANEXO IV, uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da PREFEITURA DE TAQUARITUBA

3.9.2. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.9.3. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento de duas ou mais inscrições para opções de cargos com a aplicação da prova em mesmo período e data, naqueles cargos onde o mesmo será considerado ausente **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA A DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DOS CARGOS ONDE FOI CONSIDERADO AUSENTE.**

3.9.4. É DE ÚNICA E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBSERVAÇÃO DOS PERÍODOS A SEREM APLICADAS AS PROVAS DOS CARGOS AOS QUAIS O MESMO FARÁ SUAS INSCRIÇÕES. NÃO CABENDO DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR CARGOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS NO MESMO PERÍODO.

3.9.5. Ocorrendo a hipótese do pagamento de inscrições para cargos com aplicação de prova no mesmo período ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.10. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.11. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.12. O candidato com deficiência deverá ler atentamente as orientações pertinentes deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. **Não será aceito**, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de **agendamento bancário**.

3.14. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.15. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo da opção preenchido.

3.16. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a **NÃO** apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e ao INSTITUTO ÁGUIA** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá anexar no momento de sua inscrição ou até o **último dia das inscrições, declaração constante no Anexo V deste Edital**, solicitação com a sua qualificação completa, cópia do Laudo Médico descrito a deficiência e CID e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.

3.19.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.19.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.19.3.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **INSTITUTO ÁGUIA** até o término das inscrições, conforme estabelecido no **item 3.19.**

3.19.3.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.19.3.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b" do item 6.7. para acessar e permanecer no local designado.

3.19.3.4. A candidata, na condição do item 3.19.3.1, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.19.3.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).

3.20. As solicitações de que tratam o **item 3.19. e seus subitens** serão avaliadas pelo **INSTITUTO ÁGUIA** e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na **Tabela I** quando da contratação.

3.22. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoagua.org.br**, na página do Concurso Público.

3.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PcD

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pela Lei nº 7.853/89.

4.2. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

4.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei Nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.3.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo público.

4.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.
- 4.6. Aos deficientes visuais serão oferecidas prova ampliada, ledor e transcritor.
- 4.7. O Instituto Águia, reserva-se no direito de, na impossibilidade de atender no dia da aplicação da prova, a solicitação anteriormente feita pelo candidato, lhe oferecer outro(s) métodos de total eficiência, para que sua necessidade seja atendida, e o mesmo não perca a realização de sua prova.
- 4.8. Será eliminado da lista de candidato PcD, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.8.1. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.9. No ato da inscrição, candidato PcD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliada fonte 24, intérprete de Libras ou leitura, entre outros).
- 4.10. O candidato PcD que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 4.11. O candidato PcD deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
- 4.12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.
- 4.13. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.13.1. A equipe multiprofissional indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 4.14. Será excluído da Lista Especial (PcD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo público.
- 4.15. O candidato PcD, durante o período das inscrições, deverá anexar no momento da inscrição ou até o último dia das inscrições, Laudo Médico, com os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária);
 - b) Cópia Autenticada do Laudo Médico, atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.
 - c) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, ampliada, ou o auxílio de ledor).
 - d) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11. e sua alínea “a”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.
 - e) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
 - f) O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e

transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

g) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.16. A comprovação da tempestividade do anexo da documentação tratada no item 4.15. e seus subitens, será feita pela data da anexação destes.

4.17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.18. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.22. e seus subitens, do Capítulo III deste edital.

4.20. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados no item e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não PcD, seja qual for o motivo alegado.

4.21. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.22. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.23. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.24. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.26. Os documentos anexados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão analisados.

DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

5.1.1. Provas Objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas conforme estabelecido no **Capítulo VI** e avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste edital, constarão de questões de múltipla escolha, **com quatro (04) alternativas cada**, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO I**, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo.

5.1.2. Prova Prática para os cargos de MOTORISTA, PEDREIRO OFICIAL e OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido neste edital na qual buscará avaliar o desempenho do candidato na execução de tarefas específicas do cargo.

5.1.3. Avaliação de Títulos para todos os cargos de **Ensino Superior**, de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido neste edital.

5.2. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido na tabela a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
101 - LIXEIRO	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10
		MATEMÁTICA	10
		ATUALIDADES	10

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Novo Centro – Área 02	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 10 20
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Vila São Vicente Área 03			
203 - ELETRICISTA ENCANADOR			
204 - ELETRICISTA MECÂNICO			
205 - ESCRITURÁRIO			
206 - FISCAL DE HIGIENE			
207 - INSPETOR DE ALUNOS			
208 - MESTRE DE OBRAS			
209 - MONITOR DE ABRIGO			
210 - MONITOR DE ESPORTES			
211 - MONITOR DE ARTES			
212 – MOTORISTA(*)			
213 - OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS(*)			
214 - PEDREIRO OFICIAL(*)			
215 - TÉCNICO AGRÍCOLA			
216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			

ENSINO SUPERIOR

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 - ASSISTENTE SOCIAL	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 10 20
302 - ENFERMEIRO			
303 - FISIOTERAPEUTA			
304 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
305 - MÉDICO			
306 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA			
307 - MÉDICO NEUROLOGISTA			
308 - MÉDICO ORTOPEDISTA			
309 - MÉDICO PEDIATRA			
310 - MÉDICO PSIQUIATRA			
311 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	TÍTULOS	CAPÍTULO IX DESTE EDITAL	
312 - PROFESSOR II - ARTE			
313 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA			
314 - PROFESSOR III			

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS)

6.1. As Provas Objetivas e entregas de títulos serão realizadas na data provável de 08 de maio de 2022, na cidade de **TAQUARITUBA/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal e nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (www.taquarituba.sp.gov.br)** observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **TAQUARITUBA/SP**, o **INSTITUTO ÁGUIA** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios, e-mails, SMS, ligações telefônicas nenhum comunicado sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **26 de abril de 2022** através do site do **INSTITUTO ÁGUIA**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.2.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.5. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)**, na “Área do Candidato” após login e senha, acessando “Dados Pessoais”. Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**.

6.5.1. A correção **do nome, da data de nascimento e do CPF** somente será possível enviando uma solicitação com documento anexo para o e-mail, **aguiaconcursos@institutoaguia.org.br**, informando número de inscrição, número do CPF e o que precisa ser alterado.

6.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – **SAC do INSTITUTO ÁGUIA**, pelo telefone (11) 3142-8798, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas**.

6.6.1. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

6.6.2. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes neste Edital.

6.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo determinado para a solicitação de alteração, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Comprovante de inscrição e boleto bancário (caso o nome não conste na lista de convocação para prova);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.7.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) no qual conste quais documentos foram roubados/ furtados/ extraviados, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.7.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e documentos de modo virtual.

6.7.3. **Não serão aceitos documentos de identificação de forma virtual e cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.**

6.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO ÁGUIA** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto de pagamento devidamente pago.

6.9.1. A inclusão de que trata o item 6.9. será realizada de **forma condicional** e será confirmada pelo INSTITUTO ÁGUIA, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.9.2. **Constatada a improcedência da inscrição** de que trata o item 6.9., **esta será automaticamente cancelada**, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie (digitais, com banco de dados, analógicos, de bolso e etc), telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- c) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua que não seja de material transparente ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 6.7. deste Edital;
- d) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.10.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.10., alínea b, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas e Práticas (quando houver), mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, que estiverem junto ao corpo do candidato, **O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

6.10.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.10.2.2. O **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).

6.13. Quanto às Provas Objetivas:

6.13.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova, pois será o único documento válido para a correção.

6.14. A totalidade das Provas terá a duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** para os cargos de ensino fundamental, de **3 (três) horas** para os demais cargos.

6.14.1. O tempo de permanência mínima na sala de prova do seu início, é de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** para os cargos de ensino fundamental e **2 (duas) horas** para os demais cargos.

6.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na **ATA DE SALA**.

6.15.1. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso.

6.16. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.17. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

6.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

6.19. Os candidatos de todos os cargos, somente poderão levar o Caderno de Questões, 30 (trinta) minutos que antecedem o término da realização da prova.

6.20. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

6.21. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.21.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital.

6.21.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.21.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.7., alínea "b", desse Capítulo.

6.21.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

6.21.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência em sala após início da prova.

6.21.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.21.7. For surpreendido usando ou portando junto ao corpo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.21.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

6.21.9. Não devolver a Folha de Respostas e a Folha de Texto Definitivo (quando houver) cedida para realização das provas.

6.21.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

6.21.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

6.21.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Texto Definitivo (quando houver) e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso.

6.21.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas.

6.21.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.22. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.24. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.24.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.25.1. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.25.2. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

6.25.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.27. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.27.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.28. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.29. Os gabaritos provisórios da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoagua.org.br), na data prevista de 09 de maio de 2022.

6.30. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado **HABILITADO** na Prova Objetiva o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta)**.

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.

7.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

VIII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS:

212 - MOTORISTA

213 - OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS

214 - PEDREIRO OFICIAL

8.1. A Prova Prática para os cargos citados acima será realizada na cidade de TAQUARITUBA, na data prevista de **05 de junho de 2022**.

8.1.1. A Prova Prática terá caráter apenas eliminatório.

8.2. As informações do local para a realização das provas práticas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

a) Diário Oficial Municipal;

b) nos sites www.institutoaguia.org.br e www.taquarituba.sp.gov.br;

c) em listagem afixada no Paço Municipal da Prefeitura de Taquarituba;

8.2.1. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2, deste capítulo.

8.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.

8.4. Para a realização das provas práticas serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados nas Provas Objetivas e que estiverem posicionados dentro da quantidade pré-estabelecida neste edital, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, **sendo os demais candidatos eliminados** deste Concurso Público:

8.5. Para fins de desempate serão aplicados os critérios estabelecidos neste edital.

8.6. A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para a prova prática poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da administração pública.

8.7. Para o cargo 212 - Motorista o candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria “D”** ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.7.1. Para a realização das Provas Práticas para o cargo 212- Motorista não será aceito, em hipótese alguma, CNH em modo virtual, qualquer tipo de protocolo da habilitação ou cópia reprográfica, ainda que autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação.

8.7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.7.3. Será considerado **“INAPTO”** e estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

b) não apresentar, no momento da prova, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, Categoria “D” ou superior para o cargo 212 - Motorista, em validade, como especificado no item 8.7. deste Edital;

8.7.4. A Prova Prática para o cargo 212 – Motorista busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos adequados à prática da função.

8.7.5. A Prova Prática para o cargo 212 – Motorista terá a duração de até 15 (**quinze**) minutos e constará de um percurso a ser determinado pela Banca Examinadora.

8.7.6. Não haverá veículos adaptados para realização da Prova Prática.

8.7.6.1. Não será concedido veículo adaptado para a situação do candidato deficiente e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais.

8.7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.

8.7.8. O candidato será considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”** para o desempenho eficiente das atividades do cargo público.

8.7.9. O candidato considerado **“INAPTO”** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

8.7.10. As Provas Práticas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

8.7.11. Será considerado habilitado nas Provas Práticas o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.

8.7.12. Todos os candidatos convocados para as provas práticas iniciarão as provas com a pontuação total de **100 (cem) pontos**.

8.7.13. Esses pontos serão reduzidos em conformidade ao número e ao tipo de infrações e/ou irregularidades cometidas.

8.8. O candidato, no dia da realização das Provas Práticas para o cargo 212 – Motorista, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da prova, conforme segue abaixo:

a) Os veículos e os modelos a serem utilizados serão especificados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** em Edital de Convocação para Prova Prática.

8.8.1. Será considerado, na avaliação das Provas Práticas do cargo 212 - Motorista, os seguintes critérios:

FALTAS ELIMINATÓRIAS:	FALTA GRAVE – 30 pontos por infração cometida em cada item abaixo Especificado:	FALTA MÉDIA – 20 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA LEVE – 10 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
<ul style="list-style-type: none">Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.Não parar na placa pare.Avançar farol vermelho.Invadir a faixa da contramão de direção.Não respeitar a preferência do pedestre.Subir na calçada destinada a pedestre.Encostar uma das rodas na guia.Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem em até 3 tentativas no tempo estabelecido.Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.Movimentar o veículo com a porta aberta.Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	<ul style="list-style-type: none">Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.Não manter distância de segurança dos demais veículos.Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).Não sair em primeira marcha.Dar partida com veículo engrenado	<ul style="list-style-type: none">Não fazer a sinalização devida (setas).Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.Engrenar as marchas de maneira incorreta.Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	<ul style="list-style-type: none">Usar a buzina sem justa razão.Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.Não verificar pneus, água e óleo.Não saber ler corretamente o manômetro.Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)Não saber ligar o veículo.Não saber onde soltar freio de mão.

8.8.2. As Provas Práticas constarão de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, especialmente os divulgados acima.

8.8.3. Na realização da prova será avaliado o conhecimento do candidato em direção veicular, atentando para as normas de trânsito brasileiro, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

8.9. A Prova Prática será realizada de acordo com as tarefas típicas do cargo especificadas nas Atribuições dos Cargos, constante no Anexo I, deste edital, e avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

8.10. A Prova Prática para os demais cargos terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.11. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local de realização da prova prática, não podendo permanecer nas dependências do mesmo.

8.12. Não será permitida durante a realização das provas práticas, a permanência ou acompanhamento de candidatos que não estejam realizando a prova no horário estabelecido.

IX- DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

9.1. Concorrerão à Avaliação de Títulos **somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido neste Edital.

9.2. A Avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

9.3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues (**cópia autenticada em cartório**), impreterivelmente, **no dia e horário da realização da prova objetiva, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do INSTITUTO ÁGUIA, com os seguintes dizeres no envelope lacrado: “Avaliação de Títulos – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA”**, contendo ainda o nome completo do candidato e o número de inscrição.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

9.3.2. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS FORA DO ENVELOPE LACRADO E SEM IDENTIFICAÇÃO.

9.3.3. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE TÍTULOS EM VIA ORIGINAL, POIS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS EM HIPÓTESE ALGUMA.

9.3.4. Títulos encaminhados para o Instituto Águia, fora do estabelecido neste edital, não serão reconhecidos, ainda que recebidos pelo Instituto Águia.

9.3.5. A comprovação da tempestividade da entrega dos títulos será feita pela data do recebimento e assinatura do candidato na lista de entrega de envelope de títulos.

9.3.6. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

9.3.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos.

9.3.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos da Avaliação de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

9.3.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

9.4. A pontuação da documentação da Avaliação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.4.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.4.2. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

9.4.3. Serão considerados para a Avaliação de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOUTORADO relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	5,0	1

<p>MESTRADO relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	<p>Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u>.</p>	<p>3,0</p>	<p>1</p>
<p>Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	<p>Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação, indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u>.</p>	<p>2,0</p>	<p>1</p>

9.4.4. Os diplomas de Doutorado e Mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

9.5. Os cursos de Doutorado e Mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

9.5.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

9.6. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/ credenciado, bem como sua carga horária.

9.7. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.8. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

9.9. Cada documento de título será considerado uma única vez.

9.10 Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos.

9.10.1. Os títulos representativos de cursos com término após a data da entrega de títulos (data da prova) não serão computados para fins de pontuação.

9.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Avaliação de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

9.13. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.14. Caberá recurso da Avaliação de Títulos, em conformidade com o Capítulo XII, deste edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescidos das Notas da Prova Dissertativa (quando houver), das Notas da Avaliação de Títulos (quando houver) e do conceito “APTO” da Prova Prática (quando houver).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

10.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Lista Geral com a relação de todos os candidatos e uma lista contendo a relação apenas dos candidatos PcD.

10.3. O resultado do Concurso Público será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Taquarituba e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaguia.org.br e www.taquarituba.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do Capítulo XII, deste Edital.

10.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal de Taquarituba, publicada no Diário Oficial Municipal.

10.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver)
- c. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (quando houver);
- e. Obtiver maior número de acertos na prova de Atualidades (quando houver);
- f. Obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde (quando houver);
- g. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.6. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos dos itens acima, o **INSTITUTO ÁGUIA** poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das certidões de nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.7. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

XI DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas aos candidatos PcD e solicitações de condição especial;

11.2.2. Divulgação do Gabarito Provisório;

11.2.3. Divulgação do Resultado Provisório contendo a nota das Provas Objetivas;

11.2.4. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas;

11.2.5. Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos itens acima.

11.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.

11.8. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.9. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na

publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.

11.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens acima.

11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b. Fora do prazo estabelecido;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente;
- d. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.13. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal de TAQUARITUBA.

12.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final e as condições dispostas neste Edital.

12.3. Por ocasião da convocação que antecede a avaliação médica/psicológica e a nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Comprovante de Endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Cadastro de Pessoa Física regularizado (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo de opção (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso) - (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Comprovação de estar em dia com os respectivos Conselhos.

12.4. Para os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, a não comprovação/ confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

12.5. Caso haja necessidade a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da convocação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, podendo ser prorrogado por igual período, sendo essa prorrogação requerida por escrito e com justificativa.

12.7. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a posse.

12.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.9. Após a Homologação do Concurso e, para que sejam nomeados, obedecida a ordem de classificação, os convocados serão submetidos a exame médico e psicológico, que avaliarão sua capacidade física, mental e psicológica no

desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, independentemente da aprovação nas provas.

12.10. A Avaliação Médica e Psicológica será realizada pela Prefeitura ou por sua ordem aos candidatos habilitados no Concurso Público, em quantidade a ser definida posteriormente, podendo ser considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**”.

12.11. As decisões do Serviço Médico e Psicológico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** têm caráter eliminatório para efeito de nomeação, são terminativas e delas não caberá qualquer recurso.

12.12. A informação sobre datas, locais e horários da Avaliação Psicológica serão divulgadas oportunamente.

12.13. A Avaliação Psicológica levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo. A Avaliação Psicológica, **de caráter eliminatório**, será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva e visa avaliar o perfil psicológico do candidato.

12.14. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo.

12.14. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

12.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

12.16. Da Avaliação Psicológica, resultará o conceito “**APTO**” ou “**INAPTO**”.

12.17. O conceito “**APTO**” significa que o candidato apresentou o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital e da legislação em vigor.

12.18. O conceito “**INAPTO**” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis para o cargo que se inscreveu conforme consta no Anexo I deste Edital e da legislação em vigor.

12.19. A “**INAPTIDÃO**” na Avaliação Psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

12.20. O candidato “**INAPTO**” não será submetido a novo exame ou prova não sendo contratado.

12.21. O resultado da Avaliação Psicológica somente será divulgado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica.

12.22. O não comparecimento à avaliação caracterizará desistência do candidato.

12.23. Na Avaliação Psicológica serão verificadas as características do candidato, com relação a:

a) bom relacionamento interpessoal e controle emocional;

b) boa resistência à fadiga psicofísica;

c) controlado nível de ansiedade;

d) bom domínio psicomotor;

e) adequada capacidade de improvisação;

f) controlada agressividade e adequadamente canalizada;

g) bom nível de atenção e concentração;

h) adequada impulsividade;

i) ausência de sinais fóbicos e desrítmicos;

j) levada flexibilidade de conduta;

k) boa criatividade e elevada disposição para o trabalho;

l) elevado grau de iniciativa e decisão (autonomia);

m) excelente receptividade e capacidade de assimilação;

12.24. O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.25. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

12.26. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados Diário Oficial Municipal, afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e poderão ser divulgados na Internet nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO ÁGUIA** (www.institutoaguia.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** (www.TAQUARITUBA.sp.gov.br).

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

13.3. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

13.4. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, uma única vez e por igual período.

13.7. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9. As informações sobre o presente Concurso, durante o certame, serão prestadas pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar – conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, através de seu Departamento de Pessoal.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

13.11. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.

13.12. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

13.13. O candidato que recusar o provimento do Cargo público deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será

excluído tacitamente do Concurso Público.

13.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

13.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.17. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

13.18. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeitura.

13.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.

13.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.21. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

13.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

13.23. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

14. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

TAQUARITUBA/SP, 28 de março de 2022.

Prefeito Municipal de Taquarituba

REALIZAÇÃO



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 249, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR N.º 265, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Novo Centro – Área 02	Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas afins e realizar ações de controle de endemias. Executar e participar de campanhas educativas tais como: sobre arboviroses e raiva, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; sempre que necessário efetuar a supervisão do tratamento de tuberculose e hanseníase. Desenvolver ações integradas com os Agentes de Controle de Endemias; Registrar e digitar a atualização cadastral de todas as suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Prefeitura de Taquarituba; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Vila São Vicente Área 03.	Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas afins e realizar ações de controle de endemias. Executar e participar de campanhas educativas tais como: sobre arboviroses e raiva, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; sempre que necessário efetuar a supervisão do tratamento de tuberculose e hanseníase. Desenvolver ações integradas com os Agentes de Controle de Endemias; Registrar e digitar a atualização cadastral de todas as suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Prefeitura de Taquarituba; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
301 - ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas socioeducativos; planejar, Acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional e acompanhar a aplicação de recursos financeiros disponíveis; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, bem como acompanhar e diligenciar no atendimento referente a acolhimentos e internações requisitados ou indicados; atender as ordens judiciais afetas a área de atuação em atenção à saúde e assistência social; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; Analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos, programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; participar de comissões técnicas e conselhos municipais; Monitorar, avaliar e acompanhar aplicação dos recursos transferidos por esferas governamentais junto a organizações da sociedade civil cadastradas no município; Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; orientar nas seleções sócioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho Utilizar recursos de informática e fazer trabalhos externos, executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar

	outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
304 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, utilizar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adolescente, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população. Desenvolver suas atividades junto às equipes de estratégia de saúde bucal. Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas ao consultório odontológico visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas. Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
203 - ELETRICISTA ENCANADOR	Levantar material a ser utilizado; Quantificar material a ser utilizado; Dimensionar local de execução do serviço e número de ajudantes necessários; Estabelecer cronograma de serviço; Organizar equipamentos e ferramentas; Instalar e dar manutenção na iluminação pública, incluindo operar máquinas e equipamentos para este fim; Instalar dutos de acordo com as normas técnicas; Enfiar condutores elétricos nos dutos; Instalar quadros de distribuição de circuitos; Seguir padrões de medição; Instalar pontos de luz conforme solicitado; Balancear cargas do circuito de distribuição; Testar as instalações elétricas; Fazer medições elétricas; Instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos; Instalar motores elétricos; Emendar condutores elétricos; Soldar condutores elétricos; Interpretar esquemas elétricos dos equipamentos; Identificar os defeitos; Preparar equipamentos para a manutenção; Selecionar ferramentas e materiais; Corrigir defeito de máquinas, equipamentos e outros; Testar funcionamento de máquinas, equipamentos e outros; Fazer ensaios elétricos dos equipamentos; Liberar máquina, equipamento, estabelecimento, setor, para operação e/ou funcionamento após manutenção; Instalar e executar reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários. Preencher requisição de material; Fazer relatórios de serviços; Registrar ocorrências. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
204 - ELETRICISTA MECÂNICO	Planejar serviços de instalação e manutenção elétrica em veículos, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação; Efetuar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas, veículos e equipamentos, diagnosticando os defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando peças e componentes, simulando e testando o funcionamento dos mesmos; Contribuir para a conservação do meio ambiente e local de trabalho, preocupando-se com as sucatas ferrosas e/ou resíduos escorridos e/ou derramados no chão, bem como descartando filtro de óleo no local correto; atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas que apresentam defeitos na parte elétrica quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais; solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Desmontar, montar, instalar e dar manutenção nos equipamentos elétricos dos veículos e máquinas pesadas; Trabalhar com motores de partida, alternador, entre outros; Testar o funcionamento das máquinas, equipamentos e sistemas de operação; Limpar peças, se necessário utilizando equipamentos e produtos para este fim; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
302 - ENFERMEIRO	Executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os servidores de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Executar tarefas de enfermagem de maior complexidade no desenvolvimento de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Fazer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Efetuar consultas de enfermagem e avaliação das condições físicas do paciente; Desenvolver programas de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do homem, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc; Planejar e desenvolver programas de vacinação; Efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programa de prevenção, identificação e controle de doenças em pessoas, como a diabete,

	<p>hipertensão, etc; Desenvolver programa com adolescentes, trabalhos de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; supervisionar as atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde, controle de equipamentos, materiais e consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no ano; Efetuar controle de boletins de produtividade número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho; Orientar e supervisionar o trabalho dos agentes de saúde; Participar de reuniões de caráter administrativo e de caráter técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados; Planejar o controle de vigilância epidemiológica; Emitir laudos e relatórios quando solicitados; Alimentar sistemas informatizados e preencher formulários; Observar o descarte correto de material; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>205 - ESCRITURÁRIO</p>	<p>Executar serviços multidisciplinares de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; realizar atendimento e recepção de usuários de serviços públicos municipais no intuito de prestar informações em contatos pessoais, por telefone ou pela internet, assim como outros meios que forem disponibilizados na unidade organizacional; elaboração de redação, escrituração, lançamentos, acesso a dados e informações, registros, atualizações de cadastros, classificação de documentos, requisições de materiais e insumos para a unidade organizacional; operação de sistemas informatizados conforme o treinamento e as orientações recebidas do responsável pela unidade organizacional para consultas relacionadas ao assunto tratado e registro das atividades realizadas; realizar atividades de natureza administrativa e organizacional não rotineiras, de modo a interpretar e solucionar demandas de usuários de serviços públicos municipais em cumprimento às normas relativas ao assunto que esteja sendo tratado na repartição em que estiver atuando, tais como concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e na unidade administrativa. Executar serviços burocráticos, sob orientação superior; controlar a movimentação de correspondência em geral; executar cálculos simples; coletar dados para diversos fins; lidar com arquivos e fichários; executar serviços auxiliares internos e eventualmente externo, de acordo com as necessidades do setor em que trabalha; atender telefones a anotar recados; operar equipamentos de reprodução de cópias; digitar em microcomputadores, alimentar programas estaduais e federais em cada área; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; exercer atividades de redação de atas, de digitação de minutas de leis, projetos de lei, decretos, portarias, ofícios, memorandos, declarações, certidões, pareceres, relatórios técnicos e estatísticos, editais diversos, planos, programas e projetos, observando as normas técnicas de redação e a orientação de seu superior; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; proceder o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotado, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; quando na área de educação executar atividades relativas a cadastro de alunos e professores e demais atividades correlatas; Exercer a ordenação das atividades concernentes à secretaria da escola; Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração dos dados relativos à vida escolar, inclusive no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; executar tarefas relativas a anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, de digitação, de efetivação de matrículas de alunos em sistema on-line, de envio e recebimento de documentação por via eletrônica, procedendo de acordo com as normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalho da secretaria da escola; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>206 - FISCAL DE HIGIENE</p>	<p>Fiscalizar, inspecionar, orientar e executar atividades relacionadas com a vigilância sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que comercializam gêneros alimentícios com base na legislação vigente; Fiscalizar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares; Fiscalizar alinhamento e arrumação de barracas; Expedir notificações, intimações, lavrar autos de apreensão, infração e interdição; Aplicar corretamente sua autoridade usando como ponto de apoio a legislação competente; Fiscalizar, orientar e autuar os casos de arbovirose no município; atender queixas e denúncias sobre fossas abertas, esgotos, infiltrações provenientes dos estabelecimentos residenciais e comerciais; Desenvolver campanhas de divulgação das técnicas e os métodos de prevenção de higiene e hábitos sanitários; Inspecionar locais onde for denunciada a presença de roedores; Participar de campanhas da sua área de atuação junto a população; Fiscalizar as feiras livres; Fiscalizar o descarregamento de caminhões que transportam gêneros alimentícios nas feiras livres; Efetuar interdição temporária ou definitiva; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, laudos e pareceres quando necessário; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>303 - FISIOTERAPEUTA</p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios). Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos</p>

	<p>especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Fazer parte dos conselhos municipais e dar suporte aos setores de Esporte e Assistência Social. Realização de vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
<p>207 - -INSPETOR DE ALUNOS</p>	<p>Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, imprimindo em sua atuação um caráter educativo, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; zelar pela manutenção da ordem, disciplina e segurança dos alunos nas dependências da escola; controlar a movimentação de alunos nos horários de entrada, saída, recreio e de outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados e verificando se há autorização para a retirada da criança; organizar a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula; contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; acompanhar a distribuição da merenda escolar; atender as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zelar pelas dependências e Instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual dos alunos; auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, observando a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, para garantir a segurança do local; comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; colaborar na organização e realização de solenidades cívicas, comemorativas e atividades recreativas; Manusear equipamentos de informática, eletrônico entre outros para desempenho de suas atividades. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>101 - LIXEIRO</p>	<p>Executar atividades de coleta de lixo urbano acumulado em logradouros públicos e outros locais; Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas despejando-os em veículos e depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza desses locais; Executar serviços em diversas áreas de organização, exercendo tarefas de natureza operacional na coleta do lixo urbano no centro, periferias e bairros rurais do Município; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>305 - MÉDICO</p>	<p>Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticos, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros. participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; elaborar e/ou preencher formulários próprios de programas municipais, estaduais e federais; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
<p>306 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</p>	<p>Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos</p>

	<p>exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Coordenadoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Coordenadorias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>307 - MÉDICO NEUROLOGISTA</p>	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; elaborar e/ou preencher formulários próprios de programas municipais, estaduais e federais; participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
<p>308 - MÉDICO ORTOPEDISTA</p>	<p>Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito. Requisitar e analisar resultados de exames. Acompanhar o paciente verificando a evolução do tratamento, visando a promoção da saúde e bem-estar da população. Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, Recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Interpretar resultados de exames de raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Dar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso; Atender determinações legais emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Identificar fraturas e luxações, observando-se: deformidade, aumento de volume, dor, crepitação; Avaliar a função neuromuscular (movimentos ativos e sensibilidade); Identificar movimentos articulares anormais; Restaurar o alinhamento dos membros; Imobilizar com talas e/ou tração (para reduzir sangramento); participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Efetuar notificação compulsória de doenças; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>309 - MÉDICO PEDIATRA</p>	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; elaborar e/ou preencher formulários próprios de programas municipais, estaduais e federais; participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Efetuar notificação</p>

	<p>compulsória de doenças; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
310 - MÉDICO PSIQUIATRA	<p>Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica; Prescrever medicamentos; Ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; Elaborar laudo sobre a imputabilidade e penal e periculosidade dos pacientes; Elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas; Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico; Orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o indivíduo em nível neuropsíquico; participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Desempenhar outras atividades correlatas e participar de equipe multidisciplinar. Efetuar notificação compulsória de doenças; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
208 - MESTRE DE OBRAS	<p>Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto de construção, solicitando informações detalhadas sobre cronograma de execução, locação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras ou de outros meios necessários para o direcionamento de suas atribuições; Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos; Executar e distribuir funções, compondo equipes, definindo locais físicos, conforme o projeto; Fazer observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor as alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem; Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade trabalho realizado com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto; Verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; Exercer a fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observâncias de medidas de segurança contra acidentes; Aplicar medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob requisição, recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais; Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e equipamento utilizados no exercício do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
209 - MONITOR DE ABRIGO	<p>Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem-estar, adaptação e seu desenvolvimento físico e mental; Atender a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material; Efetuar o controle de frequência das crianças; Ajudar a servir leite, suco de frutas, ou outras bebidas; Acompanhar as crianças em passeios para tomar sol, distraíndo-as com atividades de recreação; Ajudar a servir as refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre noções de comportamento à mesa e uso adequado de talheres, bem como de higiene pessoal na hora da alimentação; Incentivar as crianças para que se alimentem corretamente, aprendendo a comer todos os alimentos saudáveis; Cuidar da higiene das crianças; Controlar os horários de repouso das crianças, inclusive no período noturno; Promover atividades recreativas no pátio ou na classe, incentivando as brincadeiras em grupo como: brincar de roda, pular corda, canto, jogos diversos, colagem, pintura, recortes, desenho livre, contar histórias, manipulação de massas e argila, com o objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças; Oferecer água às crianças, lembrando-as para ir aos sanitários em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos; auxiliar outros profissionais da área; Participar e colaborar nos eventos realizados na Casa Abrigo; Anotar ocorrências em livro e/ou formulário próprio; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
211 - MONITOR DE ARTES	<p>Desenvolver a cidadania, participação, criatividade, sensibilidade e humanização em projetos sociais, trabalhando a autoestima, expressão e valores assim como a coordenação motora utilizando diferentes técnicas de desenho e pintura e materiais diversificados como forma de linguagem; Participar na elaboração do calendário referente às atividades artísticas no Município em conjunto com a Coordenadoria de Cultura; Participar e colaborar com os eventos artísticos e culturais do Município; Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter recreativo e cultural; Promover e incentivar festas e espetáculos artísticos; Promover o lançamento de quaisquer manifestações de natureza artística; Promover a ornamentação da cidade para as festividades tradicionais; Promover a realização de festas populares como o Natal, Carnaval, e Festas Juninas; Promover e incentivar a leitura, a formação de grupos teatrais</p>

	<p>e de folclore; Utilizar recursos de informática e manusear demais equipamentos e materiais necessários a realização de suas atividades; Executar demais atividades burocráticas do cargo. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>210 - MONITOR DE ESPORTES</p>	<p>Organizar e realizar eventos esportivos patrocinados pelo município ou através de parcerias. Acompanhar atletas nos eventos esportivos dos calendários municipal, regional, estadual e federal. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes e instruí-los acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas e praticantes de atividades físicas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Cumprir o calendário de eventos esportivos municipais; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações aos interessados e usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de atuação; operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades laborais. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>212 - MOTORISTA</p>	<p>Executar serviços de direção nos veículos da frota municipal em diversos setores da administração, dirigindo os diversos veículos da mesma, dentro de todo o perímetro urbano e rural do Município e fora dele, tais como: automóveis, motos, peruas, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, caminhões, caminhonetes e outros tipos de veículos motorizados; Acionar os comandos adequadamente para transporte de passageiros e cargas em horários diurnos e ou noturnos; Proceder à verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado visando manter o bom estado de conservação do mesmo, mantendo-os bem apresentáveis; Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como, troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, a fim de assegurar seu funcionamento; Comunicar ao superior imediato sempre que necessário, as falhas apresentadas pelo veículo para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; Encarregar-se do transporte e da entrega da carga executando, orientando ou auxiliando no carregamento e na descarga da mesma, atendendo as necessidades dos serviços; Preencher regularmente os relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização da frota e da segurança do trabalho; Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de aperfeiçoar e racionalizar o serviço; Efetuar, eventualmente, pequenas compras de materiais e entregas de documentos, viabilizando as necessidades do trabalho; Dirigir o veículo, obedecendo as leis de trânsito e as orientações de segurança, manipulando com conhecimento os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzir os veículos aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Realizar o transporte de pedras, cascalhos, mudas, areia, madeira, lixo e outros, sempre que se fizer necessário; Carregar e descarregar os materiais transportados que serão utilizados pelos demais profissionais que requisitaram; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Quando em transporte de passageiros tratá-los com educação e urbanidade respeitando-se os limites de velocidades indicados. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
<p>213 - OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS</p>	<p>Operar tratores de todos os portes, reboques, motoniveladoras, patrol, carregadeiras, rolo compressor, retroescavadeira, e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais; levantar, carregar, colocar e arrancar postes; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus ou peças quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar segundo normas e instruções estabelecidas dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
<p>214 - PEDREIRO OFICIAL</p>	<p>Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com as instruções recebidas; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos</p>

	<p>sanitários e similares; Montar tubulações para receber instalações elétricas; Orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos; Construir gavetas, jazigos e tampas de concreto; Verificar as características do túmulo para orientar-se na melhor maneira de execução do trabalho. Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando o superior imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar o bom andamento dos trabalhos; Acompanhar a guarda e conservação dos materiais utilizados nos serviços típicos da classe, solicitando as providências necessárias para sua conservação, a fim de evitar danos e perdas; Requirir o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; Utilizar os equipamentos necessários para o exercício de suas atividades inclusive de informática, telefonia e preencher fichas, requisições e formulários; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
312 - PROFESSOR II – ARTE	<p>Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de artes; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino - aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
311 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas na educação básica em escolas municipais; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário</p>
313 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	<p>Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de inglês; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino - aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
314 - PROFESSOR III	<p>Ministrar aulas dos componentes curriculares do Ensino de Educação Básica, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos a oportunidade de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com adultos e com o ambiente que as rodeia; reger classe de Educação Infantil dentro dos objetivos propostos pela escola; reger classe de Educação de Jovens e Adultos. Aliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se dentro das normas pedagógicas; observar, selecionar, planejar, promover estratégias adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; cooperar com a Direção da Escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; participar de conselhos e outros órgãos quando designado; desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre</p>

	que solicitado ou necessário.
215 - TÉCNICO AGRÍCOLA	<p>Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; drenagem, irrigação, benfeitorias, investimento e custeio rural. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão de obra; Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos; Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura; Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção de animais, e também sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, e demais dependências de animais; Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias, inseminação artificial e tratamento dos animais, controlando temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos; Colaborar na organização de exposições rurais; Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheitas e beneficiamento das espécies vegetais; Coletar e tabular informações e demais dados pertinentes à produção agrícola; Auxiliar o engenheiro agrônomo; Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>
216 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Executar serviços técnicos de enfermagem sob orientação superior. Assistir à enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica. Aplicar injeções, medir pressão arterial fazendo as devidas anotações. Ministrando medicamentos, seguindo prescrição médica. Colher material para exames laboratoriais. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade. Fazer curativos e imobilizações nos casos de corte e fratura. Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais de material citológico para atender às necessidades do serviço. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Preencher fichas, relatórios, cadastros e formulários; operar os equipamentos necessários para exercício de sua atividade e programas de informática; cooperar com a equipe de saúde, inclusive nas campanhas de saúde e eventos afins; auxiliar nos serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p>

ANEXO II – MICROÁREAS (CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

(MAPA REFERENTE AOS CARGOS 201, 202)

MICRO ÁREA	
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF Novo Centro – Área 02.</p>	<p>Ruas: Ascindino Pereira dos Santos, XV de Novembro, Capitão José Cesário de Campos, André Garcia Domingues, Agostinho Gobbo, José Antonio da Fonseca, José Garcia, Laurindo Pinto da Fonseca, Benedito Vitorino dos Santos, Manoel Roberto, Benedito Vaz de Campos, Juquinha Pedroso, Palmiro Gonçalves de Oliveira, Mario Marcolino Neto, João Almeida Machado, João Gonçalves Souza, Francisco Pena, Francisco Ferreira Loureiro, Sérgio Rodrigues, Primeiro de Maio, Gabriel de Oliveira, Ricardo Maraia, São Paulo, Travessa São Paulo, Duque de Caxias, Laudica Ferreira Gomes, Rafael Chamorro, Jangote Gomes, Pedro Almeida, Lino Capecci, Joel Gomes, João Pedro, Joaquim de Almeida, José A. Santos, Trajano Ferraz de Oliveira, Osmar Tavares, Domingos Benini, Antônio Benini, José G. Castilho, Elidia Gomes, Roque Campos, Sete de Setembro (nº 38 – 116), São Benedito (nº 90 – 154), Quintino Bocaiuva (nº 97, 105, 121-1, 121-2), Vitorino Frezatti, Madalena Gabriel (nº 118, 114, 134), Campos Salles (nº 330-127), Travessas Campos Salles, Rua dos Estudantes, Joaquim Gabriel de Oliveira, Agostinho Benini, Aparício Lino da Silva, Benedicta Alves Marcolino, Dr. Alan Rubens Gabriel, Elias Dias da Silva, Flávio Aparecido Panzarini, João Bortotti, João Ferreira Fogaça, José Marcolino Neto, Moacir Sai, Pedro Camargo, Engenheiro José Pereira Filho, Heitor Pinto da Fonseca, Joani Bortotti, João Gabriel Vaz, Av. João Osvaldo Leiva, Joaquim de Oliveira Vaz, Josué Penna Sobrinho, Av. Mário Covas, Osvaldo Pinheiro de Goes, Fernando Aoyama Filho, Gomilde Bueno, Isabel de Oliveira, José Miranda dos Santos, Mario Gabriel, Sebastião Carlos Rodrigues, Antônio Luiz Gobbo.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF Vila São Vicente Área 03.</p>	<p>Ruas: Botucatu, Itapeva, Angatuba, Francisco Gomes, Cerqueira Cesar, Joaquim Pedrozo, Madalena Ramos de Almeida, Eurico Gomes de Camargo, Itaporanga, Itaberá, Fartura, Timburi, Águas de Santa Bárbara, Itararé, São Manuel, Itapetininga, Tejupá, Barão de Antonina, Antonio Eliezer de Camargo, Wilson Gonçalves Martins, Maria Luiza Campos Silva, Eugênio Miano, AVI (Auzilia Chiara), Francisco de Lucia, Agenor de Melo, Pirajú, João Batista Nunes, Pedro Crispim de Campos, Joaquim Pinto, Roque de Almeida Lolic, Marcus Vinicius da Silva, Miguel Torres dos Santos, Angelo Martini, Noel Leitão, Alcino Faria, Jaime Gomes, Angelo Pinto, Marieta Dognani, João Miano Sobrinho, Engenheiro Bernardo Martins Junior, Helio Cimatti, Julio Fontana, Piraju, Antônio Carlos Mendes, Itai, Coronel Macedo, Avaré, Taguaí, Paranapanema, Manoel Joaquim Mendes, Joaquim Álvaro Pulz, Levino Paranho da Silva, Jaime Gomes, Riversul, Sarutaiá, João Augusto Pedroso.</p>

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, conforme orientações constantes no Capítulo X.

Nome Completo do Candidato: _____
O código da opção e o emprego para o qual está concorrendo: _____
Número de Inscrição do candidato: _____
Número do Documento de Identidade: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Documento Entregue	Para uso do INSTITUTO ÁGUIA				
		(Não preencher)			Pontuação	Anotações
Validação						
1		Sim		N		
2		Sim		N		
3		Sim		N		
Observações Gerais:		Total de Pontos				
		Revisado por				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

**ANEXO IV - PERÍODO
PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS EDITAL 01/2022**

Quantidade de cargos	Cargos	Período da Manhã	Período da Tarde
1.	101 -LIXEIRO	X	
2.	201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVO CENTRO – ÁREA 2	X	
3.	202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VILA SÃO VICENTE – ÁREA 3	X	
4.	203 – ELETRICISTA ENCANADOR	X	
5.	204 – ELETRICISTA MECÂNICO		X
6.	205 - ESCRITURÁRIO	X	
7.	206 – FISCAL DE HIGIENE	X	
8.	207 – INSPETOR DE ALUNOS		X
9.	208 – MESTRE DE OBRAS	X	
10.	209 – MONITOR DE ABRIGO	X	
11.	210 – MONITOR DE ESPORTES		X
12.	211 – MONITOR DE ARTES		X
13.	212 - MOTORISTA		X
14.	213 – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	X	
15.	214 – PEDREIRO OFICIAL		X
16.	215 – TÉCNICO AGRÍCOLA	X	
17.	216 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X	
18.	301 – ASSISTENTE SOCIAL		X
19.	302 - ENFERMEIRO		X

20.	303 – FISIOTERAPEUTA	X	
21.	304 – CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	X	
22.	305 - MÉDICO	X	
23.	306 – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA		X
24.	307 – MÉDICO NEUROLOGISTA		X
25.	308 – MÉDICO ORTOPEDISTA		X
26.	309 – MÉDICO PEDIATRA		X
27.	310 – MÉDICO PSIQUIATRA		X
28.	311 – PROFESSOR II – ED. FÍSICA		
29.	312 – PROFESSOR II - ARTE	X	
30.	313 – PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	X	
31.	314 – PROFESSOR III		

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (FUNDAMENTAL COMPLETO)

Compreensão de texto. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Ortografia. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo e verbo). Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA (FUNDAMENTAL COMPLETO)

Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Número decimais. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Análise e interpretação de texto, pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. Equivalência e transformação de estruturas. Significação contextual de palavras e expressões. Antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação, função e flexão das classes de palavras. Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

ATUALIDADES

Notícias locais, nacionais e internacionais relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais veiculadas nos últimos seis meses anteriores à data da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atenção Básica. Atenção Domiciliar. Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Orientações e ações de promoção em saúde. Ações intersetoriais. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. Cadastramento. Visita domiciliar. Vacinas e calendário da vacinação. Territorialização em saúde – mapeamento de saúde. Conhecimentos gerais sobre saúde mental, saúde da pessoa com deficiência, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções acerca de tuberculose, hanseníase, arboviroses, raiva e doenças transmitidas por vetores, tais como mosquitos, insetos, moluscos e outros. Violência familiar. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Demais atribuições do cargo. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde: (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Política Nacional de Atenção Básica: (<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>). Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e alterações. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e alterações. Portaria nº 37, de 18 de janeiro de 2021. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e suas alterações.

ELETRICISTA ENCANADOR

Leitura e interpretação de projetos elétricos e hidráulicos. Princípios elétricos, tensão, corrente, resistência e potência. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Equipamentos e ferramentas. Instalação e manutenção de iluminação. Classificação dos materiais. Condutores elétricos. Quadros de distribuição de circuitos. Disjuntores. Sistema de aterramento elétrico. Instalações e medições elétricas. Emenda, solda e isolamento de condutores elétricos. Fusíveis. Queda de Tensão. NBR 5410/2008: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-12: Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos. EPI e EPC. Ergonomia e segurança do trabalho. NBR 5626/2020: sistemas prediais de água fria e quente. NBR 8160/1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário- projeto e execução. Instalações hidráulicas, água quente e fria. Vazão, cavitação, pressão e velocidade. Sistemas de distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos. Rede de tubulações. Instrumentos de controle de pressão; válvulas. Tubos e conexões. Caixas de inspeção, retenção, passagem e gordura. Manutenção em componentes hidráulicos. Teste de estanqueidade.

ELETRICISTA MECÂNICO

Gerenciamento de resíduos. Sistema elétrico e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos. Lubrificação e montagem de peças e componentes. Acionamento e controle de motores elétricos. Motores elétricos de indução de rotor em curto-circuito. Principais elementos e dispositivos em circuitos de comandos elétricos. Baterias. Sistema de carga. Circuitos automotivos. Equipamentos e ferramentas. NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-12: Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos. EPI e EPC. Ergonomia e segurança do trabalho.

ESCRITURÁRIO

Ética e sigilo profissional. Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações. Gestão, triagem, acondicionamento, classificação, manutenção e conservação de documentos. Digitalização de documentos. Tabela de temporalidade. Gestão de arquivos e noções de arquivologia. Lei nº 8.159/91: dispõe

sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Manual de Redação da Presidência da República. Comunicações oficiais. Redação oficial. ormas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Noções acerca de atos normativos, leis, decretos e portarias. Atendimento telefônico. Atendimento ao público. Postura profissional. Hierarquia. Relações Interpessoais. Noções de rotinas da área administrativa. Conhecimentos em informática: atalhos e recursos do Word e Excel versão 2010 ou mais recentes; Windows 7 ou versões mais recentes; correio eletrônico e internet.

INSPECTOR DE ALUNOS

Lei Federal nº 8.069/90 (e respectivas atualizações): dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Lei 9394/96 (e respectivas atualizações): estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Acidentes e Primeiros socorros. Noções de segurança e prevenção de acidentes. Atendimento ao público. Relacionamento com pais, alunos, professores e comunidade escolar. Postura profissional. Hierarquia. Vigilância, controle e movimentação do aluno. Indisciplina. Orientação aos alunos quanto às normas da escola. Ética do exercício profissional. Telefones de emergência. Atribuições do inspetor de alunos. A dimensão educativa do Inspetor de Alunos. Inspeção escolar frente aos novos paradigmas educacionais. Bullying. Inclusão. Higiene e segurança nas escolas (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>).

FISCAL DE HIGIENE

Lei complementar nº 07/2003: dispõe sobre higiene, segurança, ordem e bem-estar coletivo, horário de funcionamento de estabelecimentos e dá outras providências. Código Sanitário Estadual. Vigilância Sanitária. Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador. Controle de vetores. Controle químico, mecânico e medidas alternativas no controle de vetores. Notificações, intimações, autos de apreensão, infração e interdição. Noções básicas acerca de armazenamento, estocagem, higiene e conservação de alimentos. Principais doenças veiculadas por águas e alimentos. Conhecimento sobre arboviroses (dengue, zika, Chikungunya e febre amarela) e medidas de controle e prevenção. Ações educativas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Lei nº 6.437/77.

MESTRE DE OBRAS

Leitura e interpretação de plantas e projetos. Liderança de equipes. Medições e serviços. Etapas da construção. Noções básicas de topografia, hidráulica, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais. Materiais e ferramentas. Planejamento e controle da obra. Canteiro de obras. Locação da obra. Licenciamento e demais documentos da obra. Conhecimento sobre padronização e Normas ABNT relativas a obras e edificações. Responsabilidade técnica. Embargos, interdição e demolição. Código de Obras do Município - Lei nº 661/83. Segurança no Trabalho. NR 18: Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

MONITOR DE ABRIGO

Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Atividades educativas que envolvam as artes visuais, o lúdico, jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

MONITOR DE ARTES

Arte/educação como mediação cultural e social. A arte como forma de sensibilidade e humanização. A arte como experiência; Apreciação, criação e criatividade. O desenvolvimento do pensamento estético. O lúdico e a arte. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música, artes visuais e plásticas. Manifestações culturais locais, regionais, nacionais e de outros povos. As várias concepções da cultura. Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, espaço, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção.

MONITOR DE ESPORTES

O sistema esquelético e muscular. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Técnicas desportivas. Fundamentos, princípios e regras dos principais esportes. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Educação Física e saúde. Lesão e socorros de urgência aplicados à Educação Física.

MOTORISTA

Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Identificação, condução, operação, limpeza, peças e funcionamento de tratores, reboques, motoniveladoras, patrol, carregadeiras, rolo compressor e retroescavadeira. Ergonomia. EPI e principais medidas de segurança do trabalho.

PEDREIRO OFICIAL

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Preparo dos ambientes para execução dos serviços. Fundações. Alicerces. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Materiais de construção e principais ferramentas. Armazenamento de materiais e ferramentas. Descarte de materiais e resíduos da Construção Civil Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Acabamentos. Instalações hidrossanitárias. Uso de prumo, nível e esquadro. Ergonomia. EPI e principais medidas de segurança do trabalho. NR 18: Segurança e saúde no trabalho na indústria da

construção.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Anatomia e fisiologia vegetal. Noções de administração rural. Cultivo agrícola: do preparo do solo à colheita. Métodos de cultura. Noções de classificação, armazenagem e conservação dos grãos. Mudanças e viveiros. Reprodução Vegetal. Semente. Gênese, morfologia, classificação, correção, fertilização, manejo e conservação dos solos. Adubação e Fertilizantes. Pragas, doenças e ervas daninhas. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Agricultura Orgânica e Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Irrigação e Drenagem. Nutrição e manejo alimentar em zootecnia. Vacinação, criação, manejo, contenção, tratamento, seleção e reprodução de bovinos, equinos, caprinos e aves. Equipamentos agrícolas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código de Ética Profissional. Ações educativas aos usuários e promoção da Saúde. Acolhimento. Segurança do paciente e biossegurança. Cuidados e intervenções educativas nas doenças e agravos não transmissíveis. Técnicas de enfermagem para o cuidado, tratamento e acompanhamento de HAS e DM. Assistência de enfermagem à saúde mental, coletiva, saúde do adulto, mulher, idoso e materno infantil. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Proteção e Prevenção em Enfermagem. Medidas de precaução, preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Curativos. Administração de medicamentos. Coleta de material para exames. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Primeiros Socorros. Dietoterapia e Hemoterapia. Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Política Nacional de Atenção Básica: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e alterações.

ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Diagnóstico Socioterritorial. Monitoramento e Avaliação em Serviço Social. Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Vulnerabilidade Social. Trabalho em Equipe Interdisciplinar e Multidisciplinar. Instrumentalidade do Serviço Social. Trabalho com a Família e com a Comunidade. Vigilância e controle social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Benefícios assistenciais. Serviços e Programas: Proteção e Atenção Integral à Família; Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; População em Situação de Rua; Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Abordagem Social; Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas; Medidas Socioeducativas; Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências; Serviços de Acolhimento. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Lei nº 8.742/93; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais dispositivos que a atualizam.

ENFERMEIRO

Código de Ética Profissional. Anatomia aplicada à enfermagem. Teorias e Focos de Atenção em Enfermagem. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem na Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Enfermagem em Urgência e Emergência. Enfermagem materno-infantil. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Cuidados a pacientes graves. Aspiração, drenagem, sondagem, cateterismo e irrigação. Oxigenação. Classificação de risco e priorização da assistência em Serviços de Urgência. Primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Farmacoterapia aplicada à Enfermagem. Imunologia. Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Armazenamento, preparo e administração de medicamentos. Manuseio, conservação, preparo e administração de vacinação. Esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Rede de Frio. Procedimentos e técnicas de Enfermagem. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Integridade da pele e cuidados das feridas. Cuidados preventivos, intensivos, restauradores e paliativos. Nutrição aplicada à enfermagem. Biossegurança. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Cuidado, tratamento e acompanhamento de HAS e DM. Doenças transmissíveis, DST's, medidas preventivas. Promoção da Saúde. Atenção Básica. Atenção Domiciliar. Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Política Nacional de Atenção Básica: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e alterações.

FISIOTERAPEUTA

Código de Ética Profissional. Fisiologia do Exercício. Anatomia e fisiologia musculoesquelética e do aparelho locomotor. Biologia Tecidual. Biomecânica. Cinesiologia. Termoterapia, Hidroterapia, Eletroterapia e Fototerapia. Cinesioterapia. Recursos Terapêuticos Manuais. Fisioterapia na saúde da família. Saúde Funcional e Adaptação Ergonômica. Fisioterapia Musculoesquelética e Esportiva. Fisioterapia nas Disfunções Neurológicas. Fisioterapia nas Disfunções Pediátricas. Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia na Saúde do Idoso. Promoção da Saúde. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos das principais doenças e conhecimento específico do tratamento fisioterápico destas. Adaptações para pacientes especiais em casa. Métodos de avaliação clínica e funcional. Exames por imagem. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia. Fisioterapia respiratória e cardiovascular. Socorros e urgências em atividades físicas.

CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

Código de Ética Profissional. Bioética e Ética Profissional. Morfologia da Cabeça e Pescoço. Anatomia e Escultura Dental. Patologia Bucal. Fisiologia Aplicada à Odontologia. Radiologia Básica. Materiais Odontológicos. Métodos de desinfecção e esterilização. Biossegurança. Farmacologia. Terapêutica Medicamentosa. Periodontia. Endodontia. Anestesiologia. Cariologia. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais. Etiologia, classificação, diagnóstico, manejo e tratamento dos principais agravos e afecções em saúde bucal. Ações da saúde bucal na UBS. Prevenção e atenção à saúde bucal. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Política Nacional de Atenção Básica: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e alterações.

MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA

Políticas de Saúde: Sistema Único de Saúde. Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Doenças de notificação compulsória. Constituição Federal: art. 196 a 200. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Política Nacional de Atenção Básica: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e alterações.

Conhecimentos Generalistas: Código de ética Médica. Anatomia e Fisiologia Humana. Epidemiologia. Farmacologia. Processo Saúde-Doença-Cuidado. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Principais exames. Diagnóstico por imagem. Atendimento em urgência e emergência. Anafilaxia e reações alérgicas. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, ginecológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, ósseas, metabólicas, pulmonares e renais mais prevalentes em atenção primária em saúde.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Legislação:

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDBEN).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

Conhecimentos Pedagógicos:

O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos sócio-históricos e políticos da Educação. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Teorias e abordagens pedagógicas. Pensadores da educação. Prática Educativa. Avaliação. Didática. Relação escola/comunidade. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de aprendizagem. Currículo. Diversidade. Pluralidade cultural. Construtivismo. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Autoridade e autonomia. Educação Inclusiva.

Conhecimentos Específicos:

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. BNCC - 4.1.3: Educação Física.

PROFESSOR II – ARTE

Legislação:

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDBEN).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

Conhecimentos Pedagógicos:

O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos sócio-históricos e políticos da Educação. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Teorias e abordagens pedagógicas. Pensadores da educação. Prática Educativa. Avaliação. Didática. Relação escola/comunidade. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de aprendizagem. Currículo. Diversidade. Pluralidade cultural. Construtivismo. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Autoridade e autonomia. Educação Inclusiva.

Conhecimentos Específicos:

Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. BNCC - 4.1.2: Arte.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Legislação:

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDBEN).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

Conhecimentos Pedagógicos:

O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos sócio-históricos e políticos da Educação. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Teorias e abordagens pedagógicas. Pensadores da educação. Prática Educativa. Avaliação. Didática. Relação escola/comunidade. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de aprendizagem. Currículo. Diversidade. Pluralidade cultural. Construtivismo. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Autoridade e autonomia. Educação Inclusiva.

Conhecimentos Específicos:

Ensino e aprendizagem de língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. BNCC - 4.1.4: Língua Inglesa.

PROFESSOR III

Legislação:

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDBEN).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

Conhecimentos Pedagógicos:

O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos sócio-históricos e políticos da Educação. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Teorias e abordagens pedagógicas. Pensadores da educação. Prática Educativa. Avaliação. Didática. Relação escola/comunidade. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de aprendizagem. Currículo. Diversidade. Pluralidade cultural. Construtivismo. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Autoridade e autonomia. Educação Inclusiva.

Conhecimentos Específicos:

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. Temas transversais. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Literatura Infantil. O vínculo afetivo. O cuidar e educar na educação infantil. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Musicalização. Jogos e brincadeiras. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. O brincar e o brinquedo. BNCC - 3: A etapa da educação infantil; 4: A etapa do ensino fundamental.

**CRONOGRAMA – DATAS PREVISTAS PARA
APLICAÇÃO DAS PROVAS EDITAL 01/2022**

ITEM	INÍCIO	EVENTOS
1	28/03/2022	Publicação do Edital de Abertura
2	26/04/2022	Publicação do Edital de Convocação para Provas Objetivas e entrega de Títulos
3	08/05/2022	Aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos.
4	09/05/2022	Divulgação no site do Instituto Águia do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
5	10 e 11/05/2022	Período recursal contra o Gabarito Provisório das Provas Objetivas e Entrega de Títulos.
6	17/05/2022	Divulgação no site do Instituto Águia do Resultado dos Recursos contra Gabarito Provisório das Provas Objetivas e Entrega de Títulos
7	18/05/2022	Divulgação no site do Instituto Águia do Gabarito Definitivo, do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.
8	19 e 20/05/2022	Período recursal contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.
9	24/05/2022	Divulgação no site do Instituto Águia dos Resultados dos Recursos contra Avaliação de Títulos e Classificação Provisória.
10	25 e 26/05/2022	Período recursal contra a Classificação Provisória.
11	27/05/2022	Divulgação no site do Instituto Águia e no Diário Oficial do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos Definitivo.
12	27/05/2022	Publicação do Edital de Convocação para Provas Práticas
13	05/06/2022	Aplicação das Provas Práticas.
14	07/06/2022	Divulgação no site do Instituto Águia do Resultado Provisório das Provas Práticas
15	08 e 09/06/2022	Período recursal contra o resultado provisório das Provas Práticas.
16	15/06/2022	Publicação do Resultado dos Recursos contra as Provas Práticas e Classificação Definitiva do Concurso Público no site do Instituto Águia.
17	17/06/2022	Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público Público